



Bruxelas, 20 de julho de 2020
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0048(COD)**

9425/1/20
REV 1

CODEC 600
ECOFIN 569
EF 135

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU
E DO CONSELHO relativo aos prestadores europeus de serviços de
financiamento colaborativo às entidades, e que altera o Regulamento (UE)
2017/1129 e a Diretiva (UE) 2019/1937 (**Primeira leitura**)
- Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa
do Conselho

1. Em 8 de março de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 1 de julho de 2018².
3. O Banco Central Europeu foi consultado e decidiu não emitir parecer.
4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura a 27 de março de 2019³.

¹ Doc. 7049/18.

² JO C 367 de 10.10.2018, p. 65.

³ Doc. 7743/19.

5. Em 20 de maio de 2020, o Comité de Representantes Permanentes confirmou um acordo político sobre a posição do Conselho em primeira leitura relativa ao projeto de regulamento em epígrafe⁴.
6. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
- adote, com o voto contra da Áustria, na rubrica de pontos "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura que consta do documento 6800/20 e a nota justificativa que figura no documento 6800/20 ADD 1;
 - decida exarar na ata dessa reunião a declaração constante da adenda 1 à presente nota.
-

⁴ Nos termos da carta enviada em 12 de maio de 2020 pelo presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu ao presidente do Coreper, o Parlamento Europeu deverá, em segunda leitura, aprovar a posição do Conselho em primeira leitura, sem alterações.